

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
CONCURSO PARA PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL nº 02/88

O Prefeito Municipal de Catalão faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01 - VAGAS:

Uma (01) vaga para cada disciplina abaixo relacionada:

- Psicologia da Educação
- Educação Brasileira
- Estudos Sociais - 1ª Fase do 1º Grau: Metodologia e Conteúdo
- Matemática - 1ª Fase do 1º Grau: Metodologia e Conteúdo
- Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau: Metodologia e Conteúdo
- Ciências - 1ª Fase do 1º Grau: Metodologia e Conteúdo
- Biologia Educacional
- Filologia Românica
- Língua Portuguesa
- Teoria da Literatura
- Matemática
- Didática e Prática de Ensino de Geografia

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: do dia 02.01.89 ao dia 01.02.89

2.2 - Locais de Inscrição:

- a) Secretaria do Campus Avançado de Catalão/
UFG. End.: Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120, Setor Universitário - Catalão-GO.

- b) Secretaria da Faculdade de Educação -Praça Universitária - Goiânia-GO.
- c) Secretaria do Instituto de Matemática e Física - Departamento de Matemática - Campus II - Goiânia-GO.
- d) Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Letras-ICHL, Campus II - Goiânia-GO

2.3 - HORÁRIO:

Das 08 às 11 hs. e das 14 às 17 hs. de segunda a sexta-feira.

2.4 - TAXA:

Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados)

(ordem de pagamento em favor da Prefeitura Municipal de Catalão)

Banco do Estado de Goiás - Ag. Catalão - nº da conta: 001036-7.

2.5 - Documentos exigidos:

- a) Prova de quitação com o serviço militar;
- b) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- c) Duas fotografias 3X4 recentes;
- d) Comprovante do recolhimento de taxa de inscrição;
- e) Curriculum Vitae (títulos devidamente comprovados);
- f) Diploma de Curso Superior - Graduação Plena:
 - Para Psicologia da Educação:
Licenciatura Plena em Psicologia ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
 - Para Educação Brasileira:
Diploma de Pedagogo e/ou Diploma de Especialista em Educação.
 - Para Estudos Sociais - 1ª Fase do 1º Grau: Metodologia e Conteúdo:

- Licenciatura em Pedagogia e/ou Diploma de Graduação Plena em Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Geografia e História.
- Para Matemática - 1ª Fase do 1º Grau: Metodologia e Conteúdo:
Licenciatura Plena em Matemática e/ou Licenciatura em Pedagogia.
 - Para Língua Portuguesa - 1ª Fase do 1º Grau: Metodologia e Conteúdo:
Licenciatura Plena em Letras e/ou Licenciatura em Pedagogia.
 - Para Ciências - 1ª Fase do 1º Grau: Metodologia e Conteúdo:
Licenciatura em Pedagogia.
 - Para Biologia Educacional:
Graduação Plena na área Biológica.
 - Para Filologia Românica:
Licenciatura Plena em Letras.
 - Para Língua Portuguesa:
Licenciatura Plena em Letras.
 - Para Teoria da Literatura:
Licenciatura Plena em Letras.
 - Para Matemática:
Graduação Plena ou Pós-Graduação em Matemática.
 - Para Didática e Prática de Ensino de Geografia:
Licenciatura Plena em Geografia.

03 - DA CONTRATAÇÃO: Conteúdo:

3.1 - Regime Jurídico - Contrato (Consolidação das Leis de Trabalho).

- Graduação Plena na área Biológica.
- Para Filologia Românica:
Licenciatura Plena em Letras.
- Para Língua Portuguesa:
Licenciatura Plena em Letras.
- Para Teoria da Literatura:
Licenciatura Plena em Letras.
- Para Matemática:
Graduação Plena ou Pós-Graduação em Matemática.

3.2 - Remuneração mensal - equivalente à remuneração do Professor Auxiliar, Ref. I, quando apenas graduados, da carreira do Magistério Superior - UFG, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da referida Universidade.

- Os candidatos aprovados, com título de Mestre, serão remunerados de acordo com os proventos do Professor Assistente, Ref. I, mais reajuste que venha a ser concedido aos professores da UFG.

3.3 - Carga Horária Semanal - 40 (quarenta) horas para professores com carga acima de 10 aulas semanais e 20 horas para professores com carga de até 10 aulas semanais.

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

4.1 - Após a inscrição, os Departamentos das respectivas disciplinas farão apreciação inicial da documentação dos candidatos.

4.2 - Os Conselhos Departamentais a que as disciplinas estão vinculadas apreciarão as inscrições aceitas pelos Departamentos competentes.

4.3 - Cada Departamento, por meio do Conselho Departamental, a que está vinculado indicará ao Reitor da UFG comissões compostas de três membros cada.

05 - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:

- a) julgamento de "Curriculum Vitae";
- b) prova escrita;
- c) prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

6.1 - Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência; Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Cursos paralelos: Extensões, Seminários, Encontros e similares.

II. Conjunto de obras publicadas:

- a) Obras de caráter técnico-científico;
- b) Obras de assuntos específicos - não específicos;
- c) Obras inéditas - Inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d) Obras editadas em Livro, revistas especializadas, jornais;
- e) Obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito às Comissões Examinadoras).

III. Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) Atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):

- no 3º grau
- no 2º grau
- no 1º grau

b) Atividades de Pesquisa:

Individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2 - Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1 - Os três blocos de títulos serão valorados em relação de qualidade e quantidade na seguinte proporção:

- Bloco I - 50%
- Bloco II - 25%
- Bloco III - 25%.

7.2 - Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras distribuirão o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3 - Em cada bloco de títulos, as Comissões Examinadoras estabelecerão uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4 - Os cursos da alínea "c", do item I do

título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.

7.5 - Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital as Comissões Examinadoras levarão em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.6 - Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pelas Comissões Examinadoras respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.7 - As Comissões Examinadoras atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS:

8.1 - As Comissões Examinadoras organizarão uma lista de dez pontos para as provas escrita e didática, com base nas disciplinas constantes deste Edital cujos programas se encontram em anexo.

8.2 - As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do resultado, julgamento dos títulos, bem como o do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.

8.3 - Imediatamente após o julgamento dos títulos, será feito o sorteio do ponto para a prova escrita a ser realizada 48 horas após sorteio, em hora e lugar comunicados aos candidatos.

- 8.4 - O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização da prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5 - Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1 - Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pelas Comissões Examinadoras, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2 - A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério das Comissões Examinadoras que notificarão os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3 - A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4 - Cada membro das Comissões Examinadoras atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5 - Após a realização das provas, as Comissões Examinadoras farão a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na

prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.

- 9.6 - Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples - (prova escrita + Prova didática $\div 2$), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos Títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS:

10.1 - Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.

10.2 - Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.

10.3 - As Comissões Examinadoras comunicarão aos candidatos em aviso pela imprensa e /ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10. 3, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção, cabendo às Comissões Examinadoras recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental competente.

reclamações, quando verbalmente a eles oferecidas pelos interessados.

- 11.2 - Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E TRAMITAÇÃO FINAL

12.1 - Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental, as Diretorias dos respectivos Institutos indicarão à Prefeitura Municipal de Catalão, para serem contratados, os nomes dos candidatos que houverem obtido a maior média geral em cada disciplina.

12.2 - O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Prefeitura Municipal de Catalão será acompanhado de certidão da ata da seleção.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

13.1 - A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO:

14.1 - O ato da admissão, a cargo da Prefeitura Municipal de Catalão, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 - As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Departamento de Matemática da UFG, pelo Departamento de Fundamentos e Práticas de Ensino e de Pedagogia da Faculdade de Educação, pelo Departamento de Letras

do ICHL-III e pela Secretaria do Campus Avançado da UFG em Catalão, nos horários de 09 às 11 hs e 14 às 17 hs, de 2ª à 6ª feira.

~~Haley Margon Vaz~~
Prefeito Municipal de Catalão

do ICHL-III e pela Secretaria do Campus Avançado da UFG em Catalão, nos horários de 09 às 11 hs e 14 às 17 hs, de 2ª à 6ª feira.

MFN/MGS...

~~Haley Margon Vaz~~
Prefeito Municipal de Catalão

do ICHL-III e pela Secretaria do Campus Avançado da UFG em Catalão, nos horários de 09 às 11 hs e 14 às 17 hs, de 2ª à 6ª feira.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JATAÍ
CURSO DE PEDAGOGIA

EDITAL Nº 02/88

O Presidente da Fundação Educacional de Jataí faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições à Seleção Pública de Provas e Títulos, para PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR, observando as seguintes normas e condições:

01 - VAGAS

1.1. Uma vaga para as disciplinas:

Filosofia da Educação
Didática e Prática de Ensino de Filosofia da Educação

1.2. Uma vaga para as disciplinas:

Organização do Trabalho Pedagógico
Currículos e Avaliação

1.3. Uma vaga para as disciplinas:

Psicologia da Educação
Didática e Prática de Ensino de Psicologia da Educação

1.4. Uma vaga para as disciplinas:

Estudos Sociais: 1ª fase do 1º grau - metodologia e conteúdo
Didática e Prática de Ensino de Metodologia de Ensino de 1º grau: Estudos Sociais

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período - São trinta dias corridos a contar da primeira publicação, pela imprensa de Goiânia, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Locais de Inscrição:

- a. Secretaria do Campus Avançado de Jataí-UFG, Rua Riachuelo, esq. c/ rua Leo Lince - Jataí-Go.
- b. Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Resende de Melo, s/nº - Setor Universitário - Goiânia-Go.

- 2.3. Horário - Das 08 às 11 horas, e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.
- 2.4. Taxas: 4228,68 (quatro mil duzentos e vinte e oito cruzados e sessenta e oito centavos).
- 2.5. Documentos exigidos :
 - a. Diploma de Curso Superior, Graduação Plena;
 - b. Prova de Quitação com o serviço militar;
 - c. Prova de quitação com o serviço eleitoral;
 - d. Duas fotografias 3x4 recentes;
 - e. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
 - f. Curriculum Vitae (Títulos devidamente comprovados).

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico (Contrato) - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3.2. Remuneração Mensal - Equivalente à remuneração do Professor Auxiliar - Ref. III, da carreira do magistério das Instituições de Ensino Superior Federais/Autárquicas, no valor atual de Cz\$ 131.024,18 (Cento e trinta um mil, vinte e quatro cruzados e dezoito centavos);
- 3.3. Carga horária semanal - 20 horas

04 - DO ENCAMINAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição, o Departamento de Pedagogia da FE/UFG fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação da UFG apreciará as inscrições aprovadas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Direção da FE/UFG a Comissão composta de três membros, sendo um, pelo menos, Professor Titular.

05 - DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada de conformidade com as disposições seguintes:
 - a. julgamento de "curriculum vitae";
 - b. prova escrita;
 - c. prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

6.1. Os títulos que compõem o "curriculum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I. Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a. Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência
Mestrado; Especialização; Aperfeiçoamento.
- b. Curso de Graduação: Especialização; afins e outros.
- c. Cursos paralelos: Extensão, Seminários, Encontros e similares.

II. Conjunto de obras publicadas:

- a. obras de caráter técnico-científico;
- b. obras de assuntos específicos - não específicos;
- c. obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
- d. obras editadas em livros, revistas especializadas, jornais;
- e. obras divulgadas: monografias, artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito às Comissões Examinadoras).

III. Atividades exercidas pelo Candidato:

- a. atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, ou outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b. atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo, concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c. atividades de avaliação e julgamento.
- d. atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá' dispor os seus títulos de acordo com a ordem ' observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela banca examinadora, devendo os mesmos ser explicitados em ata.

7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos, fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, interesse para a vaga disputada.

7.3. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representem ou não participação ativa do candidato.

7.4. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do ítem III do título 06 do presente ' Edital as Comissões Examinadoras levarão em conta o tempo geral de carreira do magistério, especialmente no 3º grau.

7.5. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pelas Comissões Examinadoras respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.

7.6. As comissões Examinadoras atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos para as provas escritas e didáticas, com base nas disciplinas constantes deste Edital, cujos programas se encontram em anexo.

8.2. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos o dia, a hora e o local da divulgação do sorteio de pontos para as provas escrita e didática.

- 8.3. Imediatamente após o julgamento dos títulos , será feito o sorteio do ponto para a prova a ser realizada 48 horas após o sorteio em hora e lugar comunicados aos candidatos.
- 8.4. O sorteio do ponto para a prova didática poderá ser feito ao término da prova escrita, assegurando-se a realização de prova didática 48 horas após o sorteio.
- 8.5. Se a prova didática não puder ser seguidamente feita por todos os candidatos, novos sorteios de pontos serão realizados, com a mesma antecedência prevista para o primeiro, em benefício dos candidatos.

09 - DAS PROVAS ESCRITAS E DIDÁTICA

- 9.1. Em Goiânia, em local, dia e hora a serem determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática, papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora fará a média aritmética das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática ÷ 3), desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, aos sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados' serão apostos em ordem decrescente das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes da seleção, cabendo a Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à ~~deliberação~~ deliberação do Conselho Departamental, com a justificativa das razões pelas quais deixou de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela dirigidas pelos candidatos.
 - 11.2. Recebendo os resultados da seleção, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso final à decisão do Reitor.
-
- 12.1. Homologada a seleção pública pelo Conselho Departamental a Diretoria da Faculdade de Educação indicará à Fundação Educacional de Jataí, para ser contratado, o nome do candidato que houver obtido a maior média geral.
 - 12.2. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Diretoria da Fundação Educacional de Jataí será acompanhada da certidão da ata da seleção.

12.3. O professor a ser contratado deverá frequentar ' curso de Especialização em Educação, que será oferecido pela Faculdade de Educação da UFG, sendo interesse da Fundação Educacional de Jataí.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção terá validade por prazo de dois (2) anos, contados a partir da data de sua homologação.

14 - DA ADMISSÃO

O ato da admissão, a cargo da Fundação Educacional de Jataí, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação da UFG e Secretaria do Campus Avançado de Jataí-UFG, nos horários de 09 às 11 horas, de 2a à 6a. feira.

Jataí, de outubro de 1988.

Adelino Gameiro das Neves

Presidente da Fundação Educacional de Jataí

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/88

A Presidente em exercício do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regulamento da UFG, e do constante no Processo nº 23070-003904/87-20 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para Prof. Assistente - regime 20 horas, observando as seguintes normas e condições:

- 01 - UNIDADE: Faculdade de Educação
Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação
Disciplina: Ciências Biológicas
Vagas: 1 (uma)
- 02 - DA INSCRIÇÃO
 - 2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.
 - 2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000
 - 2.3. Horário: Das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.
 - 2.4. Taxa: Cz\$ 670,00 (Seiscentos e setenta cruzados)
 - 2.5. Documentos exigidos:
 - a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Certificado ou Diploma de Mestre;
 - b) Prova de quitação com o serviço militar;
 - c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
 - d) Duas fotografias 3 x 4 recentes;

- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)
- 3.2. Carga Horária semanal: 20 horas
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 28.439,05 (vinte oito mil, Quatrocentos trinta e nove cruzados e cinco centavos).

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três professores titulares.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado Especialização; Aperfeiçoamento.

- b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico-científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
obras editas em livros, revistas especializadas;
não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental.

Programa de Ciências Biológicas

I - DA MATÉRIA BRUTA À CÉLULA:

1. Caracterização de um ser vivo atual
2. Origen da Vida
3. Energia para a Vida
4. Coordenação das Atividades Celulares
5. Formas e Funções das Células atuais.

II - DA CÉLULA AO INDIVÍDUO:

1. Diversidade dos Seres Vivos
2. Evolução dos Sistemas na Árvore Filogenética dos Reinos Metazoa e Metáfita

III - DO INDIVÍDUO AO ECOSISTEMA:

1. Noções Gerais de Ecologia
2. O Homem e a Natureza (Equilíbrio e Desequilíbrio)
3. Noções básicas de Saúde Pública

BIBLIOGRAFIA:

1. Biologia Geral. CURTIS, Helena, Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2a. ed.
2. FERRI, M. G., Fisiologia Vegetal. Vols. I e II. EPU, EDUSP, 1979
3. ESAU, K., Anatomia das plantas com sementes. EDUSP, 1974.
4. BOLD, H.C., O Reino Vegetal. Edgard Blucher, S.P., 1972.
5. STOREER, T. I., Zoologia Geral, 6a. ed., Companhia Editora Nacional, 1984.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas, as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração de 04(quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática * 3 (treis) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão postos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebe-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

- 11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.
- 11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

- 13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.
- 14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de 2a. a 6a. feira.


Prof.ª Nazira Fátima Elias
Presidente em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/88

A Presidente em exercício do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regulamento da UFG, e do constante no Processo nº 23070-003904/87-20 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para Prof. Assistente - regime 20 horas, observando as seguintes normas e condições:

- 01 - UNIDADE: Faculdade de Educação
Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação
Disciplina: Ciências Biológicas
Vagas: 1 (uma)
- 02 - DA INSCRIÇÃO
 - 2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.
 - 2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000
 - 2.3. Horário: Das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.
 - 2.4. Taxa: Cz\$ 670,00 (Seiscentos e setenta cruzados)
 - 2.5. Documentos exigidos:
 - a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Certificado ou Diploma de Mestre;
 - b) Prova de quitação com o serviço militar;
 - c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
 - d) Duas fotografias 3 x 4 recentes;

- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)
- 3.2. Carga Horária semanal: 20 horas
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 28.439,05 (vinte oito mil, Quatrocentos trinta e nove cruzados e cinco centavos).

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três professores titulares.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado Especialização; Aperfeiçoamento.

- b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico-científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
obras editadas em livros, revistas especializadas;
não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
 - b) Atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
 - c) Atividades de avaliação e julgamento.
 - d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.
- 6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental.

Programa de Ciências Biológicas

I - DA MATÉRIA BRUTA À CÉLULA:

1. Caracterização de um ser vivo atual
2. Origem da Vida
3. Energia para a Vida
4. Coordenação das Atividades Celulares
5. Formas e Funções das Células atuais.

II - DA CÉLULA AO INDIVÍDUO:

1. Diversidade dos Seres Vivos
2. Evolução dos Sistemas na Árvore Filogenética dos Reinos Metazoa e Metáfita

III - DO INDIVÍDUO AO ECOSISTEMA:

1. Noções Gerais de Ecologia
2. O Homem e a Natureza (Equilíbrio e Desequilíbrio)
3. Noções básicas de Saúde Pública

BIBLIOGRAFIA:

1. Biologia Geral. CURTIS, Helena, Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2a. ed.
2. FERRI, M. G., Fisiologia Vegetal. Vols. I e II. EPU, EDUSP, 1979
3. ESAU, K., Anatomia das plantas com sementes. EDUSP, 1974.
4. BOLD, H.C., O Reino Vegetal. Edgard Blucher, S.P., 1972.
5. STOREER, T. I., Zoologia Geral, 6a. ed., Companhia Editora Nacional, 1984.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas, as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração de 04(quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática * 3 (treis) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apositos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebe-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

- 11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.
- 11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

- 13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.
- 14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de 2a. a 6a. feira.


Profa. Nazira Fátima Elias
Presidente em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/88

A Presidente em exercício do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regulamento da UFG, e do constante no Processo nº 23070-003904/87-20 encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para Prof. Assistente - regime 20 horas, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação

Disciplina: Ciências Biológicas

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000

2.3. Horário: Das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4. Taxa: Cz\$ 670,00 (Seiscentos e setenta cruzados)

2.5. Documentos exigidos:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Certificado ou Diploma de Mestre;
- b) Prova de quitação com o serviço militar;
- c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d) Duas fotografias 3 x 4 recentes;

- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação das Leis do Trabalho)
- 3.2. Carga Horária semanal: 20 horas
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 28.439,05 (vinte oito mil, Quatrocentos trinta e nove cruzados e cinco centavos).

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três professores titulares.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. Os títulos que compõem o "currículo vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado Especialização; Aperfeiçoamento.

- b) Cursos de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico-científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editadas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
obras editadas em livros, revistas especializadas;
não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficas ou de campo concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.
- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhado pelo Conselho Departamental.

Programa de Ciências Biológicas

- I - DA MATÉRIA BRUTA À CÉLULA:
1. Caracterização de um ser vivo atual
 2. Origen da Vida
 3. Energia para a Vida
 4. Coordenação das Atividades Celulares
 5. Formas e Funções das Células atuais.
- II - DA CÉLULA AO INDIVÍDUO:
1. Diversidade dos Seres Vivos
 2. Evolução dos Sistemas na Árvore Filogenética dos Reinos Metazoa e Metáfita
- III - DO INDIVÍDUO AO ECOSISTEMA:
1. Noções Gerais de Ecologia
 2. O Homem e a Natureza (Equilíbrio e Desequilíbrio)
 3. Noções básicas de Saúde Pública

BIBLIOGRAFIA:

1. Biologia Geral. CURTIS, Helena, Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2a. ed.
2. FERRI, M. G., Fisiologia Vegetal. Vols. I e II. EPU, EDUSP, 1979
3. ESAU, K., Anatomia das plantas com sementes. EDUSP, 1974.
4. BOLD, H.C., O Reino Vegetal. Edgard Blucher, S.P., 1972.
5. STOREER, T. I., Zoologia Geral, 6a. ed., Companhia Editora Nacional, 1984.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas, as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.

- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática * 3 (treis) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apositos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebe-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.

- 11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.
- 11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

- 13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.
- 14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de 2a. a 6a. feira.


Profa. Nazira Fátima Elias
Presidente em exercício